



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM N° 009/2024

Ref.: Processo 0000237/2024

Dispensa n.º 31/2024

CONTRATO N.º 009/2024 que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, e a Empresa **CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA –ME**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO, brasileiro casado, portador do RG nº MG-11.649.276- PC-MG e inscrito sob CPF- 058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, nº 3401 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA –ME**, CNPJ- 05.240.341/0001-58, sediada na Rua Honória Furtado, 429, na cidade de Frutal-MG, E-mail strategyadigital@gmail.com, representado por **CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF- 042.827.316-56 e RG- M-8.635.406, SSP-MG, residente na Rua Antônio Alves Silva Junior, 135, na cidade de Frutal-MG, CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. O Contrato nº. 009/2024 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo nº 0000237/2024 e Dispensa de Licitação nº 31/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 Constitui objeto deste ajuste a: **“PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS REUNIÕES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES /MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, para o período estipulado no termo de referência, para atender a contratante, tipo Melhor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. , assim como dos autos do **Processo nº 0000237/2024**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da CONTRATANTE, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 10 (dez) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

O presente contrato tem o valor global **R\$55.600,00 (Cinquenta e Cinco Mil, e Seiscentos Reais)**, pagos mediante a prestação dos serviços contratados.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura com vencimento em **31 de janeiro de 2025**, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 08)**

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 10 (dez) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 22 de março de 2024.



PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO

Contratante

-Presidente da Câmara Municipal-

CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA -ME

CNPJ- 05.240.341/0001-58

Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____